



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS CARVALHO (Sabãozinho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 173/2022

Dispõe sobre a criação do Programa de conscientização do Descarte Responsável do Lixo doméstico, para proteção do Gari ou Coletor de Lixo no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado no Município de Manacapuru, o Programa de conscientização popular para proteção do Gari ou Coletor de Lixo.

Art. 2º O programa tem como objetivo fomentar permanentemente a importância dos cuidados que os munícipes devem tomar ao descartar o lixo doméstico divulgando a problemática enfrentada pelos Garis Coletores de Lixo com acidentes de trabalho relacionados diretamente com o mau acondicionamento do lixo bem como disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, dos conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos.

Art. 3º A execução do programa se dará através da promoção e execução de atividades educativas:

I - Organização de reuniões, através das secretarias competentes, com a população e empresas, promovendo debates entre os munícipes e Garis bem como os diversos segmentos da sociedade, associações, projetos sociais, cooperativas, empresas, universidades, órgãos públicos, entre outros;

II - através da rede municipal de educação promover seminários, palestras, simpósios, congressos, cursos, nas escolas, proporcionando experiências lúdicas e técnicas sobre a correta destinação dos resíduos e o consumo consciente, incentivando concurso de projetos, desenhos e redações voltadas ao tema;

III - elaboração e distribuição de material didático, folders, panfletos, cartilhas, encartes, cartazes, informativos, e/ou assemelhados. Vinculação de campanhas em meios de comunicação e mídia social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de novembro de 2022.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAIS CARVALHO (Sabãozinho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O meio ambiente é um bem muito importante para a coletividade. A implantação deste programa de conscientização da população será de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e irá se tornar uma ação importante na vida moderna devido ao aumento do consumo e consequentemente do lixo produzido.

Estimativas do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma) preveem que o lixo mundial aumentará para 2,2 bilhões de toneladas até o ano de 2025. O Brasil produz, atualmente, cerca de 228,4 mil toneladas de lixo por dia, segundo a última pesquisa de saneamento básico consolidada pelo IBGE, em 2000. O chamado lixo domiciliar equivale a pouco mais da metade desse volume, ou 125 mil toneladas diárias. A execução deste programa através da promoção e execução de atividades educativas através de pequenas atitudes na rotina das pessoas, como separar corretamente o lixo é uma das melhores maneiras para ajudar na preservação do meio ambiente. Esta proposição irá fomentar permanentemente a importância dos cuidados que os municípios devem tomar ao descartar o lixo doméstico divulgando a problemática enfrentada pelos Garis Coletores de Lixo com acidentes de trabalho relacionados diretamente com o mau acondicionamento do lixo bem como disseminar e conscientizar, por toda a sociedade, dos conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem dos resíduos sólidos.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de novembro de 2022.

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -1

